

**CONTRATO Nº 036/2018-SECOMP**  
**ATA Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**  
**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**  
**PROCESSO Nº P019996/2018**

**CONTRATO Nº 036/2018-SECOMP QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS,  
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A  
EMPRESA HO CHAIR MOVEIS LTDA., ABAIXO  
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e a **HO CHAIR MOVEIS LTDA-ME**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Doutor Álvaro Camargos, nº 1035, Bairro São João Batista, CEP: 31515-200, inscrita no CNPJ sob o nº 26.242.393/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 93006011039 SSP-CE, e do CPF nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua José Carlos Rodrigues nº 01 – Lagoa Redonda, CEP: 60.831-385, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, utilizando-se o **CONTRATANTE** do preitado certame para aderir, na forma da Lei, a respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** e à Ata de Registro de Preços nº 060/2017, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste Contrato o *“registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente: mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos de Sobral”*, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017 e na proposta da **CONTRATADA**, juntamente com a(s) proposta (s) de preço (s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(s) classificado(s) em primeiro lugar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega/execução do objeto dar-se-á **SOB DEMANDA**, conforme os termos estabelecidos no presente instrumento, Termo de Referência e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

 1  


5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**, correspondendo aos itens **01 e 02** do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cadeira de treinamento (item 87 da ARP)	30	Und	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
02	Sofá de 03 lugares (item 92 da ARP)	04	Und	R\$ 3.750,00	R\$ 15.000,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) SECOMP, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência/Edital do **Pregão Eletrônico 018/2017**.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.15.451.0040.2170.0000.44905200 (recurso municipal).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviços / Nota (s) de Empenho (s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do Contrato.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceites pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. O material deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório.

10.1.4. O prazo de entrega do material não poderá ser superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.


  
 2
   




10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

11.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

11.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

11.1.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela parte Contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

11.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

 3  


### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) **João Paulo Araújo Souza, CPF: 897.595.913-91**, especialmente designado (a) para este fim pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois

de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

  
Prefeitura Municipal de Sobral  
David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mob. e Serv. Públicos

MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

Sobral/CE, 25 de junho de 2018.

  
HO CHAIR MOVEIS LTDA ME  
WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Waldinei Lima de Oliveira  
CPF: 873.383.193-91  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: *Neiteia do N. Fruto*  
CPF: 059729843-41  
Assinatura: *Neiteia Fruto*

Nome: *Autª Flaviane R. Mourão*  
CPF: 813.096.943-20  
Assinatura: *Flaviane*

  
Tales Diego de Menezes  
ADVOGADO  
OAB/CE 26.488

26.242.393/0001-33  
HO CHAIR MOVEIS LTDA - ME  
Rua Dr. Álvaro Camargos, Nº 1035  
São João Batista CEP 31.515-200  
BELO HORIZONTE - MG

**CONTRATO Nº 037/2018-SECOMP**  
**ATA Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**  
**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**  
**PROCESSO Nº P019996/2018**

**CONTRATO Nº 037/2018-SECOMP QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS,  
MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A  
EMPRESA HO CHAIR MOVEIS LTDA., ABAIXO  
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE  
DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e a **HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA.**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sito à Rua Sandra Barros Amorim, nº 195, Bairro Leticia, CEP: 61640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 66.455.593/0001-99, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 93006011039 SSP-CE, e do CPF nº 873.383.193-91, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua José Carlos Rodrigues nº 01 – Lagoa Redonda, CEP: 60.831-385, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017 - 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO** e seus ANEXOS, na proposta da **CONTRATADA**, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, utilizando-se o **CONTRATANTE** do precitado certame para aderir, na forma da Lei, a respectiva **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – 11º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste Contrato está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA** e à Ata de Registro de Preços nº 060/2017, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste Contrato o **“registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente: mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos de Sobral”**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 060/2017 e na proposta da **CONTRATADA**, juntamente com a(s) proposta (s) de preço (s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(s) classificado(s) em primeiro lugar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega/execução do objeto dar-se-á **SOB DEMANDA**, conforme os termos estabelecidos no presente instrumento, Termo de Referência e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2017**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

 1  


5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 19.520,00 (dezenove mil, quinhentos e vinte reais)**, correspondendo aos itens **05, 06, 12, 20, 38 e 39** do edital e de acordo com as especificações técnicas e quantitativos e preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário alto. Med. 800 x 470 x 1640mm (item 05 da ARP)	04	UND	R\$ 1.279,00	R\$ 5.116,00
02	Armário alto porta baixa med. 800 x 470 x 1640 mm (item 06 da ARP)	01	UND	R\$ 1.185,00	R\$ 1.185,00
03	Mesa de reunião oval med. 2400 x 1200 x 740 mm (item 12 da ARP)	01	UND	R\$ 1.787,00	R\$ 1.787,00
04	Mesa reta. Med. 1200 x 600 x 740 mm (item 20 da ARP)	11	UND	R\$ 609,00	R\$ 6.699,00
05	Gaveteiro fixo com 02 gavetas med. 300 x 470 x 240 mm (item 38 da ARP)	11	UND	R\$ 372,00	R\$ 4.092,00
06	Gaveteiro volante com 03 gavetas med. 400 x 470 x 580 mm (item 39 da ARP)	01	UND	R\$ 641,00	R\$ 641,00

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) SECOMP, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Neste caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência/Edital do **Pregão Eletrônico 018/2017**.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade e verificada a data de validade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.15.451.0040.2170.0000.44905200 (recurso municipal).

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

2  
-Pdij

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

##### 10.1. Quanto à entrega:

10.1. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Serviços / Nota (s) de Empenho (s), a prestação de serviço será realizada conforme necessidade informada pelo Gestor do Contrato.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de execução dos serviços e aceites pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.3. O material deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados e em conformidade com especificações estabelecidas neste termo e com disposto no instrumento convocatório.

10.1.4. O prazo de entrega do material não poderá superior a 02 (dois) dias contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

##### 10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### 11.1. Quanto à entrega:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

11.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

11.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

11.1.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela parte Contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

11.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceites pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

##### 11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

11.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

11.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

11.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) **João Paulo Araújo Souza, CPF: 897.595.913-91**, especialmente designado (a) para este fim pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

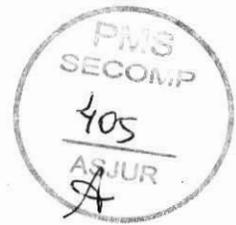
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial



# PREFEITURA DE SOBRAL

Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos



do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

  
Prefeitura Municipal de Sobral  
David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mob. e Serv. Públicos

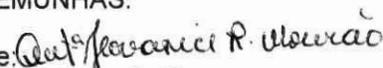
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E  
SERVIÇOS PÚBLICOS  
DAVID MACHADO BASTOS  
CONTRATANTE

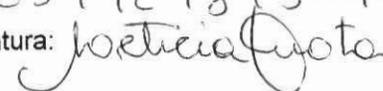
Sobral/CE, 25 de junho de 2018.

  
HOMEOFFICE MOVEIS LTDA  
WALDINEI LIMA DE OLIVEIRA  
CONTRATADA

Waldinei Lima de Oliveira  
CPF: 873.383.193-91  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 813.096.343-20  
Assinatura: 

Nome:   
CPF: 059729873-41  
Assinatura: 

  
Tales Diego de Menezes  
ADVOGADO  
OAB/CE 26.483

66.455.593/0001-99  
HOMEOFFICE MOVEIS LTDA - ME  
Rua Sandra Barros Amorim Nº 195  
Leticia CEP 31 640-000  
BELO HORIZONTE MG



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
Procurador Geral do Município  
Sílvia Kataoka de Oliveira  
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão  
Ricardo Santos Teixeira  
Secretário do Orçamento e Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Gerardo Cristino Filho  
Secretário Municipal da Saúde  
Igor José Araújo Bezerra  
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos  
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Raimundo Inácio Neto  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
Secretário da Segurança e Cidadania  
Julio Cesar da Costa Alexandre  
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

#### GABPREF

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br  
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

relacionadas, com módulos de Gestão de Atendimento ao Contribuinte, Gestão de Cadastro Imobiliário, Gestão de Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, Nota Fiscal Eletrônica e Gestão da Fiscalização Tributária, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. Publicado no Diário Oficial do Município Nº 308, de 21 de maio de 2018, página 01. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 03/2018; LEIA-SE: CONTRATO Nº 05/2018. Sobral, 25 de junho de 2018. Ricardo Santos Teixeira – SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS. Márcio Bruno Araújo e Silva – ASSESSOR JURÍDICO DA SEFIN.

#### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**ADITIVO Nº 02 AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2018 DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SECJEL, PUBLICADO EM 05 DE ABRIL DE 2018, PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, GRUPOS ARTÍSTICOS E APRESENTADORES DE EVENTOS CULTURAIS DE SOBRAL 2018.** A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer-SECJEL, por meio de seu secretário Igor José de Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições, torna pública o aditivo de prazo referente às cláusulas 4.2 e 4.3 do Edital de Credenciamento de artistas, grupos artísticos e apresentadores de eventos culturais nº 003/2018, da SECJEL, publicado em 05 de abril de 2018. **RESOLVE: ONDE SE LÊ: 4.2.** Os envelopes contendo os documentos previstos no item 4.4, deste Edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE, do dia 09 de abril a 25 de junho de 2018, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações: **DEVE-SE LER: 4.2.** Os envelopes contendo os documentos previstos no item 4.4, deste Edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Sobral, no endereço sito à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE, do dia 25 de junho a 09 de julho de 2018, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Na parte externa dos envelopes deverão constar as seguintes informações: **ONDE SE LÊ: 4.3.** Os envelopes serão abertos oficialmente em sessão pública, às 09h do dia 26 de junho de 2018, na Sala da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE. **DEVE-SE LER: 4.3.** Os envelopes serão abertos oficialmente em sessão pública, às 09h do dia 10 de julho de 2018, na Sala da Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1250, 4º andar, Centro, CEP: 62011-060 – Sobral/CE. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE SOBRAL.

**CONVOCAÇÃO DO CLASSIFICÁVEL NO PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL NÍVEL I, EDITAL Nº 02/2018 DA SECJEL, PUBLICADO EM 06 DE ABRIL DE 2018, APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS - A Comissão Avaliadora do Projeto Bolsa Atletas de**

Sobral, da Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, constatou mais uma vaga ociosa dentro do número de vagas dos classificados do Nível I do referido Programa, e, nos termos do item 7.2.1, resolve chamar o Candidato classificável, o Sr. FRANCISCO HALISON DA SILVA SOUSA, para comparecer à Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer para efetuar seu cadastro no referido programa, munido de toda documentação prevista no edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis. Registre-se e Publique-se para que surta seus efeitos legais. Sobral, 25 de junho de 2018. Rafael de Oliveira Moreira - PRESIDENTE DA COMISSÃO AVALIADORA.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P019996/2018. ADESAO (CARONA) Nº 039/2018.** O Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2017 do Comando do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada, Organização Militar do Exército Brasileiro. **OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. CONTRATADA: HO CHAIR MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.242.393/0001-33, VALOR GLOBAL: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) e CONTRATADA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 66.455.593/0001-99 VALOR GLOBAL: R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob os Nºs.: 2501.15.451.0040.2.170.44905200. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 25 de junho de 2018. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2018 - SECOMP. PROCESSO: P019996/2018. ADESAO (CARONA) Nº 039/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: HO CHAIR MÓVEIS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 26.242.393/0001-33, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, referente à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2017 do Comando do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada, Organização Militar do Exército Brasileiro. VALOR GLOBAL: R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 25 de junho de 2018. Signatários: Sr. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E**

SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Waldinei Lima de Oliveira - Representante da empresa HO CHAIR MÓVEIS LTDA ME - Thales Diego de Menezes - ASSESSOR JURÍDICO SECOMP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2018 - SECOMP. PROCESSO:** P019996/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 039/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral o Sr. David Machado Bastos. CONTRATADA: HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 66.455.593/0001-99, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, referente à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2017 do Comando do 11º Regimento de Cavalaria Mecanizada, Organização Militar do Exército Brasileiro. VALOR GLOBAL: R\$ 19.520,00 (dezenove mil quinhentos e vinte reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/Ce, 25 de junho de 2018. Signatários: Sr. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS e o Sr. Waldinei Lima de Oliveira - Representante da empresa HO CHAIR MÓVEIS LTDA ME - Thales Diego de Menezes - ASSESSOR JURÍDICO SECOMP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018 - SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de serviços de construção da Praça do Empreendedor, localizada na Rua Doa Maria Motão, no Bairro Sumaré. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 007/2018 - SECOMP/CPL. VALOR: R\$ 456.795,19 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: JOÃO PAULO DE SIQUEIRA PRADO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS - Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 20 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2018 - SECOMP - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, representada pelo Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. OBJETO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 019/2018, sob a modalidade de Concorrência Pública nº 003/2018, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para construção do centro esportivo areninha e da quadra em areia para vôlei do Parque Pajeú, no Município de Sobral", tendo em vista a necessidade de mudança da rubrica orçamentária, passando a ser considerada, a partir desta data, a seguinte dotação orçamentária para fins de pagamento correto do Contrato, qual sejam: 2501.15.452.0076.2341.44.90.51.00.01.01.01. DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2015-SECONV - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO LTDA, representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO. OBJETO:

Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de locação de 02 (duas) Máquinas Pá Carregadeira de Pneus e 02 (duas) Caçambas, com operador e motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada, à serviço da Limpeza Pública no município de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2015-SECONV. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando no dia 05 de junho de 2018 e findando no dia 04 de junho de 2019. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015-SECONV - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: J. R. CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO-ME., representado pelo Sr. JOSÉ RANIERE CUSTÓDIO PONTES DE AZEVEDO FILHO. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de locação de "máquinas pesadas", trator de esteira, pá carregadeira de pneus, escavadeira hidráulica e veículos tipo caminhão basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA nº 23.1 (desonerada) do Governo do Estado do Ceará (Lotes 01, 03 e 04). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015-SECONV. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando no dia 05 de junho de 2018 e findando no dia 03 de abril 2019. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 26 DE FEVEREIRO DE 2015-SECONV - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MARIA SOCORRO FERNANDES MELO ME., representada pela Srª. ALEXANDRA FERNANDES MELOS. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para os serviços de locação de "máquinas pesadas", trator de esteira, pá carregadeira de pneus, escavadeira hidráulica e veículos tipo caminhão basculante, com motoristas, operadores, combustível, equipamentos, manutenção preventiva e corretiva e outros encargos necessários por conta do contratado, destinado a prestar serviços no Aterro Sanitário do Município de Sobral, constante nas Tabelas Unificadas da SEINFRA nº 23.1 (desonerada) do Governo do Estado do Ceará (Lotes 02). MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2015-SECONV. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, iniciando no dia 05 de junho de 2018 e findando no dia 03 de abril 2019. DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 25 de junho de 2018. Tales Diego e Menezes - ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP.

**SECRETARIA DO TRABALHO E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P027819/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 040/2018.** O Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 101/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 101/2017 da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do Município de Sobral. OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. CONTRATADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65, vencedora no processo original. VALOR GLOBAL: R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº 2601.04.122.0062.2.254.33903900. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 25 de junho de 2018. - Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.